

10 — A prova teórica escrita de conhecimentos será pontuada de 0 a 20 valores tem carácter eliminatório, terá a duração de três horas e versará sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa;
Atribuições e competências das autarquias locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Férias Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, Decreto-Lei n.º 77/2005, de 13 de Abril, Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho.

Novo Regime de Arrendamento Urbano — Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro.

10.1 — É permitido aos candidatos a consulta dos referidos diplomas.

11 — Entrevista profissional de selecção — terá a duração aproximada de trinta minutos e tem em vista avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos:

- Capacidade de expressão e compreensão verbal;
- Motivação e maturidade para o desempenho da função;
- Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;
- Perfil para o desempenho do cargo.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova teórica escrita de conhecimentos, da entrevista profissional de selecção, e bem como o sistema de classificação final, incluindo respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — O estágio para a carreira técnica superior tem carácter probatório, terá a duração de um ano e rege-se pelo Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

14 — A avaliação e a classificação final dos estágios, para a carreira técnica superior, serão feitas através de avaliação curricular pelos respectivos júris de estágio, na qual serão ponderados os seguintes factores:

- Relatório de estágio a apresentar por cada estagiário após o termo do estágio;
- Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- Os resultados da formação profissional que eventualmente tenha tido lugar

15 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal e entregue na Secção de Pessoal dentro do horário normal de expediente, ou enviado pelo correio, para a Câmara Municipal de Lagoa, Largo D. João III, freguesia de Santa Cruz, 9560-045 Lagoa, Açores, até ao termo fixado, devendo o mesmo constar os seguintes elementos:

- Identificação do candidato (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
- Habilitações literárias, com a indicação da média final do curso;
- Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da posse dos requisitos gerais, constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no caso de não apresentar documentos comprovativos dos mesmos;
- Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

16 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final, previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas nos respectivos serviços.

17 — O júri para este concurso, que será simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — Durval Carlos Almeida Faria, vereador a tempo inteiro.

Vogais efectivos:

Maria da Estrela Aguiar, chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Nuno Vasco Cravinho da Costa Madeira, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Cristina de Fátima Silva Calisto Decq Mota, técnica superior de 2.ª classe.

Maria Clara Maurício Cordeiro Ganhão, técnica superior de 2.ª classe.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João António Ferreira Ponte*.
1000308204

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso

Licença sem vencimento de longa duração

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 18 de Outubro de 2006, ao abrigo do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi concedida a renovação da licença sem vencimento por mais dois anos a António José Roque Rodrigues, fiscal municipal de 2.ª classe, funcionário do quadro desta Câmara Municipal, com início em 21 de Novembro de 2006.

23 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo*.
1000308207

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de direito de 2.ª classe (sem adjectivação), precedido de estágio, do grupo de pessoal técnico superior.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 18 de Outubro e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e nos uso das competências que me são conferidas pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, determinei a abertura de concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (área de direito, sem adjectivação), existente no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

3 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — O presente concurso é válido para a vaga indicada, constituindo os restantes classificados reserva de recrutamento para mais um lugar a criar para a mesma carreira e categoria, no prazo de um ano a contar da data de publicação da lista de classificação final.

5 — Remuneração base — corresponde ao escalão 1, índice 321, constante no anexo 2 a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — O local de trabalho — área do município de Lagoa.

7 — Descrição das funções correspondentes ao lugar a prover — as constantes do Despacho n.º 10 688/99, SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1999.

8 — As condições de trabalho e regalias sociais são genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

9 — Em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

9.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação, expressão.